

DOCUMENTOS ENVIADOS E ANEXADOS AO ETCEPE (POR EMAIL)
DOCUMENTOS 66 e 67



PETCE Nº 16151/20
Cópia Nº 16152/20



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS PEREIRA PORTELA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 900f6665-7703-4b7f-4172-a5e814f87614

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Coordenadoria de Controle Externo - CCE
Departamento de Controle Municipal - DCM
Gerência de Contas de Governos Municipais - GEGM

Ofício nº 03/2019- Paratama - PE - Auditoria de PC de Governo 2017.
Processo TCE-PE nº 18.100611-0

Recife - PE, 04 de abril de 2019.

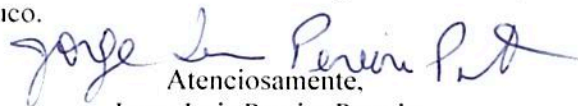
Assunto: Solicitação de documento/informação referente à Prestação de Contas de Governo do exercício de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exa. nos termos do art. 17, caput, da Lei Estadual nº 12.600/2004, apresentar a esta auditoria a documentação/informação relacionadas a seguir, referente às Contas de Governo do exercício de 2017, ou, no caso da sua não apresentação, justificar por escrito:

- 1) Novo Balanço Orçamentário do Município do exercício de 2017, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para o exercício de 2017, devidamente corrigido, uma vez que foi informado o déficit orçamentário no valor de R\$ 1.382.993,93 na coluna das despesas empenhadas, reduzindo-as, quando deveria ser informado na coluna das receitas realizadas, somando-as, informando ainda o Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados e o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados (documento 04);
- 2) Novo Demonstrativo da Dívida Flutuante (documento 11), porque foram informados saldos credores **misturados** com saldos devedores, quando deveriam constar apenas saldos **CREDORES**.

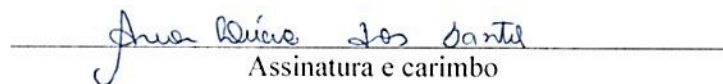
Solicitamos o fornecimento dessas informações/documentação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo nesta Prefeitura, sob pena de ser lavrado auto de infração, nos termos do artigo 17, § 2º, da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.



Atenciosamente,
Jorge Luis Pereira Portela
Auditor de Controle Externo -
Área de Auditoria das Contas Públicas
Matrícula 1298

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito do Município de Paratama - PE

Declaro ter recebido o original em 10/04/19, às 09:38 h


Assinatura e carimbo

Ana Lúcia dos Santos
Secretária de Gabinete
Portaria 040/2012